



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Venho, por meio desta mensagem, trazer à apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei Municipal nº 026/2023, que "Dispõe sobre a criação da função de Agente de Contratação no âmbito do Município de São Bento do Trairi – RN e estabelece gratificação mensal."

A criação da função de Agente de Contratação se faz necessária para fortalecer e aprimorar o controle e a eficiência dos processos licitatórios no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

O objetivo é assegurar que as contratações realizadas pela administração pública municipal sejam efetivas, transparentes e estejam em conformidade com a legislação vigente.

O Agente de Contratação será responsável por planejar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos processos licitatórios, contribuindo para a qualidade das contratações e o adequado uso dos recursos públicos.

A gratificação mensal prevista no projeto visa reconhecer a importância e o grau de responsabilidade inerentes ao desempenho da função de Agente de Contratação, incentivando a capacitação contínua dos servidores e valorizando o trabalho.

RECEBIDO  
em 03/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DE BOA VISTA - SP

RECIBO Nº 001/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Sem o devido,

Sem o devido,

Vendo, por meio desta mensagem, trazer a conhecimento dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio de Cultura, no âmbito do Município de São João de Boa Vista - SP, e está em fase de tramitação.

A criação do Fundo de Apoio de Cultura, no âmbito do Município de São João de Boa Vista - SP, tem por objetivo a criação de um fundo de recursos para a realização de atividades culturais e artísticas, visando ao desenvolvimento cultural da população.

O Projeto de Lei Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio de Cultura, no âmbito do Município de São João de Boa Vista - SP, encontra-se em fase de tramitação e aguarda a aprovação dos Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio de Cultura, no âmbito do Município de São João de Boa Vista - SP, encontra-se em fase de tramitação e aguarda a aprovação dos Senhores Vereadores.

A criação do Fundo de Apoio de Cultura, no âmbito do Município de São João de Boa Vista - SP, tem por objetivo a criação de um fundo de recursos para a realização de atividades culturais e artísticas, visando ao desenvolvimento cultural da população.

Com a finalidade de dar publicidade ao presente ato, faz-se saber aos Senhores Vereadores que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município de São João de Boa Vista - SP, em 02 de junho de 2023.

RECEBIDO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trata benefícios e mais segurança à administração pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 13 de junho de 2023.

Handwritten signature of José Aracleide Araújo in blue ink.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**  
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
CABINETE MUNICIPAL

Por este meio, informo a Vossa Senhoria que, em virtude da  
aprovação do Plano Diretor Municipal, o qual estabelece as  
condições e diretrizes para o desenvolvimento urbano,  
o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Territorial  
está em processo de elaboração do Plano Diretor Municipal.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ARAÚJO LIMA ARAÚJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Institui Gratificação para o Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, Gratificação aos integrantes designados para comporem as Comissões de Licitação, Permanente ou Especial, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, na pessoa do Presidente e respectivos membros, enquanto durar a designação.

**Art. 2º.** O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor formalmente designado, pela Autoridade Competente, para o exercício das funções descritas no artigo anterior, é:

**I** – Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação: uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser acrescida ao seu vencimento-base;

RECEBIDO  
em 03/07/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO

**II** - integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial: uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser acrescida ao seu vencimento-base.

**Art. 3º.** Caso os integrantes das Comissões, Presidentes e Membros, Agente de Contratação, Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio venham a ocupar mais de uma dessas funções ou encargos, devem perceber apenas uma gratificação.

**Art. 4º.** O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente ou Especial de Licitação ou suplente de Agente de Contratação, ou suplente de Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular, faz jus à Gratificação proporcionalmente aos dias em que for convocado para substituição.

**Parágrafo único.** Em caso de afastamento ou impedimentos do Presidente, Membro de Comissão, Agente de Contratação, Pregoeiro ou integrante de Equipe de Apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela Autoridade Competente, faz jus a Gratificação do servidor substituído, pelo prazo total que durar o afastamento.

**Art. 5º.** Não tem direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor designado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, tais como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação no procedimento licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São Bento do Trairi  
O Bem do Povo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º.** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

**Art. 7º.** O servidor designado para a função de Agente de Contratação, e/ou de Pregoeiro, ou Presidente da Comissão de Licitações, deverá possuir capacitação e conhecimento técnico na área de licitações e contratos administrativos, tendo curso de graduação e de capacitação na área.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, em 13 de junho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

APPROVADO  
CAMIÑHE - SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EMPL. DE  
PREFEITO MUNICIPAL  
111  
13/06/2023

**LIDO NA SESSÃO**

De 03 / 08 / 2023

1º Secretário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BÊNITO DO TRAIPI  
GABINETE DO PREFEITO

**ENCAMINHE - SE À COMISSÃO**

DE C.O.C.L.F.R.F.  
EM 03 / 08 / 2023

[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Secretário

**PARECER**

A Comissão de C.O.C.L.F.R.F.  
Reunida em 16 / 08 / 2023  
Opina favoravelmente a aprovação  
presente P.L. 26/2023  
Em 16 / 08 / 2023  
Pres. [Assinatura]  
Rel. [Assinatura]  
Mem. [Assinatura]

**ENCAMINHE - SE À COMISSÃO**

DE C.F.O.C.C.F.  
EM 03 / 08 / 2023

[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Secretário

**PARECER**

A Comissão de C.F.O.C.C.F.  
Reunida em 16 / 08 / 2023  
Opina favoravelmente a aprovação  
presente P.L. 26/2023  
Em 16 / 08 / 2023  
Pres. [Assinatura]  
Rel. [Assinatura]  
Mem. [Assinatura]

JOSÉ ARACELINO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
ENCAMINHE - SE À CONSIDERAÇÃO DO EXMO: SR  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em 24 / 08 / 2023  
[Assinatura]  
Presidente